



MUNICÍPIO DE ESTEIO
Conselho Municipal de Educação



Parecer nº 07/2008.

Reconhece a Escola de Educação Infantil Criança Esperança como Credenciada e Autorizada a Funcionar pelo Conselho Municipal de Educação de Esteio.

Relatório:

Conforme determinação do Conselho Municipal de Educação de Esteio, com base no inciso IV, artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais nº 4.452, de 17 de novembro de 2007 e nº 3.644, de 30 de dezembro de 2003 e na Resolução nº 002/04-CME, a Escola enviou a documentação expressa a seguir:

- Cópia do comprovante de direito de uso do imóvel, através do termo de comodato;
- Identificação da mantenedora e do estabelecimento de ensino;
- Planilha descritora das condições físicas, materiais e humanas do estabelecimento;
- Cópia do laudo expedido pela Vigilância Sanitária;
- Cópia do Alvara Municipal de Funcionamento;
- Planta baixa com identificação clara dos ambientes;
- Cópia do Registro da ata de fundação e estatuto social da entidade registrado em cartório;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débito da mantenedora, atualizada pela Receita Federal;
- Certidão de regularidade com o INSS expedido pelo Ministério da Previdência Social;
- Certidão negativa de débito atualizada da mantenedora expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- Ata pública de mandato da Presidência da entidade;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político-Pedagógico;
- Projeto de formação e de atualização continuada do corpo docente e demais profissionais.

Análise da Matéria:

O pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola Infantil Criança Esperança deu entrada no Conselho em 19 de agosto de 2008, constituindo o Processo nº 06/2008, sendo analisado pela Comissão de Educação Infantil em 02 de dezembro de 2008.

O Processo nº 06 foi constituído com todas as peças conforme disposto na Resolução nº 02/2004 deste Conselho, apresentando coerência, consistência e compatibilidade com a realidade implementada pela atuação da Escola, verificada *in loco* pela Conselheira Roseane Sfoggia Sochacki.

Conclusão:

A Comissão de Educação Infantil manifesta-se favoravelmente ao Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Criança Esperança, define o prazo de três (3) anos para



MUNICÍPIO DE ESTEIO
Conselho Municipal de Educação



a validade deste Credenciamento e Autorização de Funcionamento, a contar da data de sua aprovação em plenária.

Providências:

O CME solicita as seguintes providências: remeta certidões atualizadas de negativa de débito da mantenedora expedida pela Receita Federal e pela Secretaria Municipal da Fazenda e certidão de regularidade com o INSS expedido pelo Ministério da Previdência Social no prazo de 15 dias a contar da data da aprovação deste Parecer.

Comissão de Educação Infantil:

Márcia Regina da Silva
Lisabete Savadintzky
Josiane Costa Godoi (relatora)
Roseane Sfoggia Sochacki

Aprovado por unanimidade em Sessão Plenária de 04 de dezembro de 2008.

Roseane Sfoggia Sochacki
Presidente do Conselho Municipal de Educação